



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.944/03**

**“ DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO  
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO ”**

Art. 1º Ficam tombados os seguintes patrimônios históricos, no Município de Bom Despacho/MG:

**I - A murada e a escadaria construída e inaugurada em 1.933, localizada na Praça Olegário Maciel, antiga Praça da Estação - Centro, Bom Despacho/MG;**

**II - A Locomotiva a Vapor nº 325, depositada na Praça Olegário Maciel nº 741, Centro, Bom Despacho/MG.**

Art. 2º Os mencionados bens culturais ficam sujeitos às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei 1.681/97, não podendo serem destruídos, mutilados ou sofrerem intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Bom Despacho e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - a partir da publicação desta lei, tombamento deverá ser feito através de Lei Municipal .

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS ( 12/11/03).

  
**GERALDO SIMÃO VAZ**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Publicação Nº 251 123  
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 14.11.03 a 14.11.03 e referido é verdade dos fé.  
Bom Despacho, 14.11.03  
Ass. do Servidor: ph  
RG / Matrícula: \_\_\_\_\_